



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Criado pela Lei Municipal nº1.888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1.935, de 01 de julho de 2016.

DELIBERAÇÃO nº 01/CME/26, de 03 de julho de 2026.

Assunto: “Aprovação da Matriz Curricular e Calendário Escolar referentes a modalidade de ensino para Educação de Jovens e Adultos- EJA- Ensino Fundamental- anos iniciais- da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos-SP, fundamentada na Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025”.

***Rodrigo Rodrigues Menegon**, portador da cédula de identidade nº 40.727.588-5-SSP/SP, Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 1.935, de 01 de julho de 2016 e,*

Considerando o direito de todos à educação, garantido pelo Art. 205 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Federal 9.394/96, determina a normatização das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sendo a educação, dever da família e do estado, inspirada nos princípios de liberdade e nas ideias de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando a fundamental importância do colegiado do Conselho Municipal de Educação- CME em deliberar no que tange sobre a necessidade de se estabelecer critérios que normatizem o processo de atribuição de salas/aulas, em especial na modalidade EJA, das Escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos-SP;

Considerando que o Conselho Municipal de Educação - CME, tem a competência, conforme preceitua os incisos do artigo 2º, da Lei 1.935, de 01 de julho de 2016, para definir o cumprimento das normas gerais da educação municipal e do respectivo campo de atuação;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

*Criado pela Lei Municipal nº1.888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1.935, de 01 de julho de 2016.*

Considerando que o artigo 18, da Lei Federal 9394/96 define quais órgãos educacionais compreende o Sistema Municipal de Ensino;

Considerando que o § 2º, do artigo 23 da Lei Federal 9394/96, normatiza que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto no respectivo Diploma legal;

Considerando que o artigo 37 da Lei Federal 9.394/96, estabelece que a Educação de Jovens e Adultos - EJA é a modalidade de ensino destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria, funcionando como instrumento de aprendizagem ao longo da vida;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº3, de 8 de abril de 2025, institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos- EJA.

Considerando a necessidade de ampliar as oportunidades educacionais para jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria;

Considerando o Plano Municipal de Educação - PME, que prevê a universalização do atendimento da EJA;

Considerando que os documentos apresentados pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura- DMEC possuem regras que definem a organização administrativa e pedagógica das Escolas Municipais, bem como seus objetivos, seu sistema de ensino e a forma como é colocado em prática, justificando o interesse público educacional, resolve baixar a seguinte;

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º. A oferta da EJA – Anos Iniciais deverá observar os seguintes princípios e condições, conforme Resolução CNE/CEB nº 3/2025:

I. **Público-Alvo:** Jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos que não concluíram o Ensino Fundamental na idade regular.

II. **Carga Horária:** Curso com duração não inferior a 600 horas.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

*Criado pela Lei Municipal nº1.888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1.935, de 01 de julho de 2016.*

III. **Organização Curricular:** Currículo específico para EJA, com base na BNCC, organizado em áreas de conhecimento e componentes curriculares, com ênfase na formação para o mundo do trabalho e para a cidadania.

IV. **Funcionamento:** As aulas poderão ocorrer em turno vespertino/noturno, em unidades escolares da rede municipal previamente adequadas.

V. **Formação de Professores:** Garantir formação continuada aos docentes que atuarem na modalidade, com foco nas especificidades do público da EJA.

Art. 3º- O DMEC fica responsável pela:

- I. Matrícula, divulgação e busca ativa dos estudantes;
- II. Adequação do espaço físico, mobiliário e materiais didáticos às necessidades do público da EJA;
- III. Acompanhamento pedagógico e avaliação dos resultados de aprendizagem;
- IV. Alimentação regular dos dados no Censo Escolar.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Américo de Campos-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, após estudos dos documentos apresentados pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura-DMEC, referente a Matriz Curricular e Calendário Escolar da modalidade de ensino para **Educação de Jovens e Adultos- EJA- Ensino Fundamental- anos iniciais**, emite **PARECER FAVORÁVEL** na aprovação dos mesmos, nos termos da legislação educacional vigente.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CME em Américo de Campos, São Paulo - Brasil.

Aos 03 dias do mês de julho de 2026.

Rodrigo Rodrigues Menegon
Presidente do Conselho Municipal de Educação